



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

Núcleo urbano consolidado: Oswaldo Vieira de Araújo “Jardim Primavera” (Decreto n.º 235/2020)

MARILU KLEYVANE SILVA PEREIRA – Rua Gilberto Araújo, n.º 84 – Lote 09, Quadra B – P.A. 380/2022

WANDERLEIA MARIA VIEIRA – Rua Otacílio Alves Ranuzzi, n.º 42 – Lote 10, Quadra A – P.A. 183/2021

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 27 de maio de 2022.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF